



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, adotando o critério de registro de preço, menor preço por item, no período de 06(seis) meses:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR MÉDIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ACET. DE BETAMETASONA +FOSF.DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLAS	3000		
2.	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1G	AMPOLAS	600		
3.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	4000		
4.	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLAS	1500		
5.	AGUA PARA INJEÇÃO (ABD) 10ML	AMPOLAS	50000		
6.	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLAS	1000		
7.	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLAS	2000		
8.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	3000		
9.	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLAS	2000		
10.	AMPICILINA SÓDICA 1G C /DILUEINTE	AMPOLAS	2000		
11.	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ	AMPOLAS	1000		
12.	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLAS	1500		
13.	ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLAS	2000		
14.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	AMPOLAS	3000		
15.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	AMPOLAS	3000		
16.	BENZILPENICILINA POTASSICA 1.000.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	AMPOLAS	2000		
17.	BENZILPENICILINA PROC. + POTAS 300.000+ 100.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	AMPOLAS	2000		
18.	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML	AMPOLAS	1000		
19.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ 10% FRASCOS/AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLAS	500		
20.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLAS	1000		
21.	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	3000		
22.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	3000		
23.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML 5ML	AMPOLAS	10000		
24.	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLAS	2000		
25.	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMPOLAS	3000		
26.	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLAS	4000		
27.	CLORAFENICOL 1G	AMPOLAS	1000		
28.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS	2000		
29.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLAS	3000		
30.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLAS	3000		
31.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLAS	3000		
32.	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLAS	3000		
33.	CLORIDRATO DE BUPIVACINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML INJ. 4ML	AMPOLAS	3000		
34.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLAS	2000		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

35.	AZTREONAM 1G	UNIDADES	1000		
36.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - USO EXCLUSIVO PARA CURATIVO EM PÓ 50G	UNIDADES	500		
37.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000		
38.	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLAS	5000		
39.	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS	8000		
40.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. DE 3ML	AMPOLAS	10000		
41.	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	AMPOLAS	3000		
42.	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMPOLAS	10000		
43.	DOBUTAMINA 12.5MG/ML 20ML	AMPOLAS	1500		
44.	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLAS	2000		
45.	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMPOLAS	1500		
46.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLAS	1500		
47.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	AMPOLAS	1500		
48.	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML	AMPOLAS	1500		
49.	EPINEFRINA 1MG/ML AMP-1ML	AMPOLAS	3000		
50.	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLAS	1000		
51.	FITOMENADIONA INJ. 10MG/ML AMP -1ML	AMPOLAS	500		
52.	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLAS DE 4ML	AMPOLAS	1500		
53.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLAS	2000		
54.	FUROSEMIDA 40MG/2ML	AMPOLAS	3000		
55.	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLAS	3000		
56.	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLAS	2000		
57.	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	3000		
58.	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	10000		
59.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLAS	1500		
60.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	AMPOLAS	1500		
61.	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	2000		
62.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLAS	100		
63.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLAS	2000		
64.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	5000		
65.	NITROGLICERINA 25MG/5ML	AMPOLAS	2000		
66.	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G/ML SOL. RETAL	UNIDADES	600		
67.	IVABRADINA 5MG	UNIDADES	500		
68.	NORIPURUM INJ. E.V 100MG/5ML	AMPOLAS	1000		
69.	NORIPURUM INJ. I.M 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000		
70.	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLAS	1000		
71.	OMEPRAZOL 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	AMPOLAS	10000		
72.	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLAS	3000		
73.	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLAS	1500		
74.	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLAS	1500		
75.	PIRACETAM 200MG/ML	AMPOLAS	1000		
76.	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLAS	5000		
77.	SAL BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLAS	1000		
78.	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG +	AMPOLAS	1500		



Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Areia Branca  
 CNPJ: 08.077.265/0001-08

	DILUENTE 2ML				
79.	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE 4ML	AMPOLAS	5000		
80.	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	AMPOLAS	600		
81.	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	AMPOLAS	600		
82.	SULFATO DE TERBUTALINA INJ. 0,5 MG/ML AMP-1MG	AMPOLAS	1500		
83.	TENOXICAM 40MG PÓ	AMPOLAS	3000		
84.	TENOXICAN 20MG PO	AMPOLAS	4000		
85.	VITAMINA "C" 500MG/5ML	AMPOLAS	6000		
86.	VITAMINA "K" 10MG/1ML	AMPOLAS	2000		
87.	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLAS	12000		
88.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	FRASCOS-AMPOLAS	200		
89.	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN*RECOBINANTE) 100UI/ML 10ML	FRASCOS-AMPOLAS	200		
90.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGAS	600		
91.	CLORID. DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGAS	2000		
92.	COLAGENASE 0,6UI + CLORAFENICOL0,01UI POMADA 30G	BISNAGAS	2000		
93.	COLAGENASE 0,6UI + CLORAFENICOL0,01UI POMADA 50G	BISNAGAS	1000		
94.	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) CREME 10G	BISNAGAS	1000		
95.	ESTRIOL 1MG/G CREME	BISNAGAS	500		
96.	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,625MG/G	BISNAGAS	500		
97.	FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMDADA 30G	BISNAGAS	1000		
98.	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% GEL VAGINAL	BISNAGAS	1500		
99.	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	2000		
100.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO	BISNAGAS	1000		
101.	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	BISNAGAS	1500		
102.	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/G	BISNAGAS	600		
103.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	POTES	1000		
104.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 100G	POTES	2000		
105.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G 10G	BISNAGAS	5000		
106.	TIABENDAZOL 50MG/ML POMADA	BISNAGAS	500		
107.	TINIDAZOL +NIT. DE MICONAZOL 30+20MG/G CREME VAG. C/ 7 APLICADORES	BISNAGAS	600		
108.	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSAS	BOLSAS	600		
109.	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	BOLSAS	600		
110.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSAS	1000		
111.	METRONIDAZOL 500MG	BOLSAS	600		
112.	ACETILCISTEINA 600MG/5G CAIXA C/ 16 UND	CAIXAS	3000		
113.	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100U/ML 3ML	CAIXAS	150		
114.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML	CAIXAS	150		
115.	PARACETAMOL 400MG + MAL. DE CLORFENIRAMINA 4MG + CLOR. DE FENILEFRINA 4MG	CÁPSULAS	10000		
116.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMPRIMIDOS	9000		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

117.	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDOS	2000		
118.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (LIBERAÇÃO ENTERICA)	COMPRIMIDOS	4000		
119.	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + VITAMINA E 10MG	COMPRIMIDOS	3000		
120.	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDOS	3000		
121.	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	3000		
122.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	1000		
123.	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDOS	2000		
124.	AMOXICILINA +CLAVULONATO DE SÓDIO 875MG+125MG	COMPRIMIDOS	4000		
125.	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	6000		
126.	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	6000		
127.	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	6000		
128.	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	1200		
129.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	2000		
130.	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	6000		
131.	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	1000		
132.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	6000		
133.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	4000		
134.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000		
135.	CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDOS	600		
136.	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEINA 30MG	COMPRIMIDOS	6000		
137.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	2000		
138.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	2000		
139.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	2000		
140.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	2000		
141.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	20000		
142.	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDOS	3000		
143.	CETOPROFENO 160 MG	COMPRIMIDOS	2000		
144.	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	900		
145.	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDOS	3000		
146.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	1000		
147.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	2000		
148.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	6000		
149.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	2000		
150.	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	4000		
151.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDOS	900		
152.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	1000		
153.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDOS	3000		
154.	CLORIDRATO DE DOXCICLINA 100MG	COMPRIMIDOS	1000		
155.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (LIB. PROLONGADA)	COMPRIMIDOS	12000		
156.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (LIB. PROLONGADA)	COMPRIMIDOS	12000		
157.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2000		
158.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	2000		
159.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	900		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

160.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDOS	600		
161.	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	22000		
162.	DANAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	900		
163.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1500		
164.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	6000		
165.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDOS	5000		
166.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDOS	600		
167.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	1500		
168.	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG	COMPRIMIDOS	6000		
169.	DIPIRONA MONOIDRATADA 250MG + MAL. DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFEINA 30MG	COMPRIMIDOS	6000		
170.	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDOS	20000		
171.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	4000		
172.	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	600		
173.	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	1500		
174.	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	900		
175.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	3000		
176.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	2000		
177.	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDOS	900		
178.	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03+0,15 MG	COMPRIMIDOS	2000		
179.	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	600		
180.	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	4000		
181.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	4000		
182.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	7000		
183.	GLICAZIDA LIB. PROLONGADA 30 MG	COMPRIMIDOS	1500		
184.	GLICAZIDA LIB. PROLONGADA 60 MG	COMPRIMIDOS	1000		
185.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	6000		
186.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	2000		
187.	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDOS	15000		
188.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	15000		
189.	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDOS	1000		
190.	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	1000		
191.	IVABRADINA 7,5MG	COMPRIMIDOS	400		
192.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	5000		
193.	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	1000		
194.	LEVODOPA + BENSERASIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDOS	1000		
195.	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDOS	600		
196.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG	COMPRIMIDOS	1000		
197.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDOS	1000		
198.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	4000		
199.	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDOS	1500		
200.	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDOS	1000		
201.	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDOS	1000		
202.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDOS	600		
203.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000		
204.	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDOS	4000		
205.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDOS	5000		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

206.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	5000		
207.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	40000		
208.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	4000		
209.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	3000		
210.	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	4000		
211.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	600		
212.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDOS	600		
213.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	4000		
214.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	4000		
215.	METRONIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDOS	2000		
216.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDOS	1000		
217.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDOS	1000		
218.	NAPROXENO SODICO 275MG	COMPRIMIDOS	2000		
219.	NAPROXENO SODICO 550MG	COMPRIMIDOS	2000		
220.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	3000		
221.	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	9000		
222.	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	2000		
223.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADES	4000		
224.	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	4000		
225.	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	5000		
226.	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	1000		
227.	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDOS	1000		
228.	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	10000		
229.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	10000		
230.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	10000		
231.	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDOS	1000		
232.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	1000		
233.	PREDNISOLONA COMPRIMIDOS 20 MG	COMPRIMIDOS	5000		
234.	PREDNISOLONA COMPRIMIDOS 40 MG	COMPRIMIDOS	4000		
235.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	9000		
236.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	5000		
237.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDOS	4000		
238.	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDOS	1000		
239.	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	3000		
240.	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	5000		
241.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDOS	700		
242.	SUCCINATO DE METOPROLOL25 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDOS	700		
243.	SUCCINATO DE METOPROLOL50 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDOS	700		
244.	SULFAMETOXAZOL + TRMIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDOS	4000		
245.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	20000		
246.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDOS	2000		
247.	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMPRIMIDOS	12000		
248.	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCOS	3000		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

249.	ACIDO FOLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML	FRASCOS	1000		
250.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	600		
251.	AMOX. A+ CLAV DE POT. 50 MG/ML + 12,5MG/ML SUSP.ORAL	FRASCOS	3000		
252.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL	FRASCOS	2000		
253.	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCOS	3000		
254.	BENZOATO DE BENZILA 0,25% 60ML	FRASCOS	600		
255.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FRASCOS	600		
256.	BROMETO DE IPATROPIO 20MCG/DOSE ORAL	FRASCOS	600		
257.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCOS	750		
258.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCOS	750		
259.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOID. 6,67mg/mL + 333,4mg/mL 20ML SL. ORAL	FRASCOS	1000		
260.	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	FRASCOS	1000		
261.	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSP. 60ML	FRASCOS	1000		
262.	CEFTRIAXONA 500MG PÓ	FRASCOS	1000		
263.	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCOS	600		
264.	CLARITROMICINA SOL. ORAL 50MG/ML	FRASCOS	600		
265.	CLOR. DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:50.000) 20MG/ML 20ML	FRASCOS	1000		
266.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FRASCOS	1000		
267.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100MG (PÓ)	FRASCOS	500		
268.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML SOL.ORAL	FRASCOS	1000		
269.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML SOL ORAL	FRASCOS	3000		
270.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO FRASCOS DE 20ML	FRASCOS	1500		
271.	COMPLEXO B FRASCOS 100ML	FRASCOS	2000		
272.	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) ELIXIR 100ML	FRASCOS	3000		
273.	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) OFTALMICO	FRASCOS	300		
274.	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCOS	2000		
275.	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASCOS	1500		
276.	ERITROMICINA 50MG/ML	FRASCOS	600		
277.	FERRO POLIMALTOSE GOTAS 50MG/ML 30ML	FRASCOS	600		
278.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML (FRASCOS ENEMA)	FRASCOS	1000		
279.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCOS	1000		
280.	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCOS	600		
281.	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	FRASCOS	1000		
282.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. 100ML	FRASCOS	1000		
283.	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCOS	1500		
284.	INSULINA GLARGINA 100U/ML FA C/ 10ML	FRASCOS	150		
285.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCOS	1000		
286.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCOS	1000		
287.	LACTULONA SOL. ORAL 100ML	FRASCOS	300		
288.	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML FRASCOS	FRASCOS	600		
289.	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100MG/ML TOPICO 10%	FRASCOS	600		



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

290.	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASCOS	1000		
291.	MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FRASCOS	1000		
292.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML SOL. ORAL	FRASCOS	1500		
293.	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOL. OFTALMICA	FRASCOS	100		
294.	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	FRASCOS	600		
295.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	FRASCOS	600		
296.	NIMESULIDA 50MG/ML15ML	FRASCOS	1500		
297.	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	FRASCOS	1000		
298.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML FR/AMP	FRASCOS	600		
299.	ÓLEO DE GIRASSOL C/ A.G.E 200ML	FRASCOS	3000		
300.	ÓLEO MINERAL ORAL 100ML	FRASCOS	500		
301.	PANTOPRAZOL 40MG PÓ FA + DILUENTE	FRASCOS	1500		
302.	PARACETAMOL 100MG/ML SOL.ORAL 15ML	FRASCOS	2000		
303.	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL 10ML	FRASCOS	4000		
304.	PERICIAZINA 10MG	FRASCOS	600		
305.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCOS	600		
306.	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FRASCOS	1500		
307.	SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCOS 100ML	FRASCOS	600		
308.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCOS	1500		
309.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/8MG/ML 100ML	FRASCOS	1000		
310.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL.ORAL	FRASCOS	500		
311.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCOS	1000		
312.	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCOS	FRASCOS	1000		
313.	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	FRASCOS	1000		
314.	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS	FRASCOS	1500		
315.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	SACHÊS	3000		
316.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose SPRAY (AEROSSOL)	SPRAYS	500		
317.	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (1%)	TUBOS	500		
318.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	TUBOS	600		
319.	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	600		
320.	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDOS	1000		
321.	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCOS	600		
322.	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCOS	600		
323.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG +BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCOS	1000		
324.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1200		
325.	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	4000		
326.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 30G	POTE	1000		
327.	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	120		

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Areia Branca/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos Aquisição Gradativa de Medicamentos, para ações de saúde pública curativa por meio de abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos, para abastecimento das Unidades de Saúde: Farmácia Básica (AFB), Hospital Sara Kubistscheck e Maternidade Dr. Willon Cabral, Centro Especializado de Reabilitação (CERII), UBS Maria Cicera, UBS Celso Dantas, UBS Ana Paulino, UBS Comunidade Serra Vermelha, UBS Comunidade São Cristovão, UBS Comunidade Redonda, UBS Comunidade Ponta do Mel, UBS Aldeilda Caldas, Centro de Saúde José Nogueira de Melo, Centro de Assistência Psicossocial (CAPS)
- 2.2.** Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são para a finalidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência de 06(SEIS MESES).

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **05 (CINCO)** dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será no Almoxarifado Central localizada na rua Padre Antonio Joaquim 132, centro, Areia Branca/RN, no horário de entrega de 07hs00 às 13hs00 de segunda a sexta.
- 4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.4.** O prazo de validade dos medicamentos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos
- 4.5** Os medicamentos que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento.
- 4.6** Os medicamentos deverão ter registro no órgão regulamentador – ANVISA

## 5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

- 5.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**5.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**5.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.3.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.3.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.4.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**5.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.4.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**5.4.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**5.4.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.4.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.4.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.4.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**5.6.1** Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

**5.6.2** ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

**5.6.3** Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

**7.1** O custo estimado desta licitação será apurado a partir de mapa de preços constante do processo licitatório, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.13** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**11.14** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**11.15** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 12. DO REAJUSTE.

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- 14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei Federal N° 8666/93;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de AREIA BRANCA/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa do Município.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1.** Para o Registro de Preços não há necessidade de especificar Dotação Orçamentaria específica.  
**15.2.** Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.

Areia Branca/RN, 11 de setembro de 2023

---

**THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde